

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

10 de Setembro de 2024

Número 1835

SUMÁRIO

Poder Executivo

Atas	1
Atas	13
Atas	28
Aviso	41

Poder Legislativo

Aviso	42
Decreto	43

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

VICE-PREFEITA

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO APARECIDO MARTINS
PEREIRA

PROCURADOR GERAL

JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROGÉRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FERNANDO CAMILO DO CARMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO
FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ALEX BARBOSA

CONTROLADOR GERAL

RAUL FERNANDO GARCIA

OUVIDOR GERAL

JOSÉ CARLOS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITRA (067) 3465 1133
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465 1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465 1145
CORREIOS (067) 3465 1212
CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465 1152
DETRAN (067) 3465 1108
ENERGISA (067) 3465 1401
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465 1132
JATEIPREV (067) 3465 1008
POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465 1122
SANESUL (067) 3465 1288

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 08429813810

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multipa/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2024-09-10T10:32:42-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS****Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2024****Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEI, de um lado o MUNICIPIO DE JATEI DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo ERALDO JORGE LEITE, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 102620, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 049.051.991-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) LINCOLN KENDI OHASHI CPF/CNPJ: 17.902.605/0001-70 estabelecido(a) à Avenida 9 DE JULHO 532 CENTRO - FÁTIMA DO SUL-MS representado(a) neste ato por LINCOLN KENDI OHASHI, portador(a) do CPF nº 692.395.501-78, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitacaojatei@gmail.com e telefone nº (67) 34651133, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 30/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços para "Aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola" em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**2.1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEI	03.783.859/0001-02	Comprador principal
RODRIGO FELIX DA SILVA	480.887.301-04	Testemunha
FERNANDO ALVES DE ARAUJO	480.901.901-20	Testemunha

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS**

após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS****CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/09/2024 a 06/09/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.799.7400	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
157	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.704.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JATEI:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS**

- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum a contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS****CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEI - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEI; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 5 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE JATEI
Comprador principal

LINCOLN KENDI OHASHI
Fornecedor/Vendedor

RODRIGO FELIX DA SILVA
Testemunha

FERNANDO ALVES DE ARAUJO
Testemunha

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2024****Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025****ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****LINCOLN KENDI OHASHI**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	049163N1 ENGRENAGEM DO CAMBIO -1,2,3,4 e R-(MASSEY FERGUSON)	Tas	un	3,0000	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
2	1865836M91 DISCO DE EMBREAGEM (MASSEY FERGUSON)	Eatron	un	5,0000	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
3	28000.CONV - 28000.CONV - W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 336,00	R\$ 336,00
4	28000.CONV.TRAVAS - 28000.CONV.TRAVAS - W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 319,00	R\$ 319,00
5	28000.TRANS.TRAVAS - 28000.TRANS.TRAVAS - W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 944,00	R\$ 944,00
6	2801226M1 CHAVE DE PARTIDA (MASSEY FERGUSON)	Facobras	un	3,0000	R\$ 18,00	R\$ 54,00
7	3412053M1 MANGUEIRA (NEW HOLLAND)	Cnh	un	2,0000	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
8	3412285M2 CORREIA (MASSEY FERGUSON)	Gates	un	3,0000	R\$ 110,00	R\$ 330,00
9	3585517 ANEIS DE VEDAÇÃO (MASSEY FERGUSON)	Sabo	un	40,0000	R\$ 13,00	R\$ 520,00
10	3587155M92 JUNTA ESCAPE/TUBAGEM (NEW HOLLAND)	Juntalima	un	3,0000	R\$ 65,00	R\$ 195,00
11	3599002M2 BUCHA (MASSEY FERGUSON)	Cofap	un	20,0000	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
12	3603494 CRUZETA (MASSEY FERGUSON)	Somaxh	un	5,0000	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
13	3688C007 JUNTA ESCAPE/TUBAGEM (MASSEY FERGUSON)	Juntalima	un	3,0000	R\$ 68,00	R\$ 204,00
14	391162X1 ROLAMENTO (NEW HOLLAND)	Skf	un	10,0000	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
15	70929276 CALÇO (NEW HOLLAND)	Cnh	un	4,0000	R\$ 100,00	R\$ 400,00
16	70930850 ARRUELA (NEW HOLLAND)	Cnh	un	20,0000	R\$ 99,98	R\$ 1.999,60
17	75252201 CABO DE ACELERADOR (NEW HOLLAND)	Fania	un	2,0000	R\$ 200,00	R\$ 400,00
18	75288622 ANEL (NEW HOLLAND)	Cnh	un	20,0000	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
19	75288833 RETENTOR (NEW HOLLAND)	Cnh	un	1,0000	R\$ 149,50	R\$ 149,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS**

20	75288946 ENGRENAGEM DO CAMBIO 1,2,3,4, e R (NEW HOLLAND)	Cnh	un	1,0000	R\$ 409,00	R\$ 409,00
21	75289063 DISCO (NEW HOLLAND)	Cnh	un	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
22	75327373 PARAFUSO (NEW HOLLAND)	Cnh	un	20,0000	R\$ 21,50	R\$ 430,00
23	79073031 CHAVE DE PARTIDA (NEW HOLLAND)	Facobras	un	1,0000	R\$ 340,00	R\$ 340,00
24	82991844 BICO DE ENGATE RAPIDO (NEW HOLLAND)	Dynamics	un	10,0000	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
25	898017 ARRUELA COMUM (MASSEY FERGUSON)	Jomarca	un	100,0000	R\$ 7,40	R\$ 740,00
26	ABRAÇADEIRA - 4F4974 - VEICULO: 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Ntc	UNIDADE	1,0000	R\$ 23,10	R\$ 23,10
27	ABRAÇADEIRA - 550580 - VEICULO: 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Ntc	UNIDADE	1,0000	R\$ 18,90	R\$ 18,90
28	ANEL - D77016 - W20E	Mahle	UNIDADE	3,0000	R\$ 22,50	R\$ 67,50
29	ANEL - E158262 - W20E	Mahle	UNIDADE	1,0000	R\$ 34,90	R\$ 34,90
30	ANEL TRAVA - 572993 - VEICULO: AD7B	Rt	UNIDADE	2,0000	R\$ 40,00	R\$ 80,00
31	ANEL VEDACAO - 2049256 - VEICULO: VOLVO L60F	Rt	UNIDADE	1,0000	R\$ 9,50	R\$ 9,50
32	ARRUELA - 75201421 - VEICULO: AD7B	Rt	UNIDADE	1,0000	R\$ 43,50	R\$ 43,50
33	ASSENTO - 83938 - VEICULO: VOLVO L60F	Maximus Bancos	UNIDADE	1,0000	R\$ 848,00	R\$ 848,00
34	BUCHA - 1508238 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Subarcon	UNIDADE	6,0000	R\$ 34,00	R\$ 204,00
35	BUCHA - 2G7388 - 120H CATERPILLAR PATROL	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 46,00	R\$ 92,00
36	BUCHA - 8D7086 - 120H CATERPILLAR PATROL	Subarcon	UNIDADE	4,0000	R\$ 45,00	R\$ 180,00
37	BUCHA - L15802 - VEICULO: W20E	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 95,00	R\$ 190,00
38	BUCHA - L47305 - VEICULO: W20E	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 63,00	R\$ 126,00
39	BUCHA - L47306 - VEICULO: W20E	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 71,00	R\$ 142,00
40	BUCHA - L47560 - W20E	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 74,00	R\$ 148,00
41	CABO - 4N7491 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Fania	UNIDADE	1,0000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
42	CABO - 75251275 - RG170B NEW HOLLAND	Fania	UNIDADE	1,0000	R\$ 228,00	R\$ 228,00
43	CABO - E155965 - VEICULO: W20E	Fania	UNIDADE	1,0000	R\$ 79,00	R\$ 79,00
44	CABO - E158832 - VEICULO: W20E	Fania	UNIDADE	1,0000	R\$ 99,00	R\$ 99,00
45	CANTO LD - 8321319 - VEICULO: AD7B	Egp	UNIDADE	1,0000	R\$ 199,00	R\$ 199,00
46	CANTO LE - 8321320 - VEICULO: AD7B	Egp	UNIDADE	1,0000	R\$ 189,00	R\$ 189,00
47	CARDAN - E69393 - W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 319,00	R\$ 319,00
48	CASQUILHO - 8273550 - VEICULO: AD7B	Mahle	UNIDADE	2,0000	R\$ 79,00	R\$ 158,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS**

49	CHAVE GERAL - 7N0718 - 120K CATERPILLAR PATROL	Marilia	UNIDADE	1,0000	R\$ 62,00	R\$ 62,00
50	CILINDRO - 145482A1 - W20E	Kostal	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
51	CONE - 5L2030 - 120K CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	1,0000	R\$ 290,00	R\$ 290,00
52	CONJ MOLAS - 76000611/612 - VEICULO: AD7B	Dual Zone	UNIDADE	2,0000	R\$ 25,00	R\$ 50,00
53	CORRENTE - 6G1633 - 120H CATERPILLAR PATROL	Rcc	UNIDADE	4,0000	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
54	CRUZETA - 75289373 RG170B NEW HOLLAND	Nakata	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
55	CRUZETA - E68763 - W20E	Nakata	UNIDADE	5,0000	R\$ 186,00	R\$ 930,00
56	DEFLETOR - 148929A1 - W20E	Avn	UNIDADE	2,0000	R\$ 29,00	R\$ 58,00
57	DENTE DIR. 219000310 (RANDOM)	Fxt	UNIDADE	5,0000	R\$ 98,00	R\$ 490,00
58	DISCO - 148963A1 - W20E	bosch	UNIDADE	16,0000	R\$ 14,90	R\$ 238,40
59	DISCO - 586599 - VEÍCULO: AD7B	bosch	UNIDADE	2,0000	R\$ 239,00	R\$ 478,00
60	DISCO - 6Y5352 - 120H CATERPILLAR PATROL	bosch	UNIDADE	5,0000	R\$ 50,00	R\$ 250,00
61	DISCO - E158746 - VEICULO: W20E	Dng	UNIDADE	1,0000	R\$ 24,00	R\$ 24,00
62	ELEMENTO 219000393 (RANDOM)	bosch	UNIDADE	2,0000	R\$ 50,00	R\$ 100,00
63	FILTRO - 11110283 - VEICULO: VOLVO L60F	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 149,00	R\$ 149,00
64	FILTRO - 11110284 - VEICULO: VOLVO L60F	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 89,00	R\$ 89,00
65	FILTRO - 1R0762 - 120K CATERPILLAR PATROL	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
66	FILTRO - 31E3-0018 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 29,90	R\$ 29,90
67	FILTRO - 6I2499- 120H CATERPILLAR PATROL	Wega	UNIDADE	2,0000	R\$ 129,00	R\$ 258,00
68	FILTRO - 75310446 - RG170B NEW HOLLAND	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 60,00	R\$ 60,00
69	FILTRO OLEO - 17457469 - VEICULO: VOLVO L60F	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 47,00	R\$ 47,00
70	FLANGE DA TRANS - 75289465 - RG170B NEW HOLLAND	Coneval	UNIDADE	1,0000	R\$ 680,00	R\$ 680,00
71	GRAMPO - 4P3778 - 120H CATERPILLAR PATROL	Ntx	UNIDADE	1,0000	R\$ 25,90	R\$ 25,90
72	GRAXEIRO - 219-1 - W20E	Bremen	UNIDADE	14,0000	R\$ 0,88	R\$ 12,32
73	INTERRUPTOR - E155293 - W20E	Marilia	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,80	R\$ 119,80
74	JUNTA - 21611489- VEICULO: VOLVO L60F	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 40,00
75	JUNTA - 2830923 - CX220 ESCAVADEIRA	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 259,00	R\$ 259,00
76	JUNTA - 2856809 - CX220 ESCAVADEIRA	Sabó	UNIDADE	6,0000	R\$ 6,20	R\$ 37,20
77	JUNTA - 2P2720 - 120H CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 19,90	R\$ 19,90
78	JUNTA - 3007933 - 120K CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 34,99	R\$ 34,99
79	JUNTA - 592526 - VEÍCULO: AD7B	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 17,59	R\$ 17,59

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS**

80	JUNTA - 75206879- RG170B NEW HOLLAND	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 4,29	R\$ 4,29
81	JUNTA - 75208288- RG170B NEW HOLLAND	Sabó	UNIDADE	6,0000	R\$ 2,29	R\$ 13,74
82	JUNTA - 8S1605 - 120H CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 26,80	R\$ 26,80
83	JUNTA - L33539 - W20E	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
84	JUNTA - L33566 - W20E	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 34,00	R\$ 34,00
85	LAMINA - 75209227 - VEÍCULO: AD7B	Asr	UNIDADE	2,0000	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
86	LAMINA 924F 4T6694	Asr	UN2	14,0000	R\$ 249,00	R\$ 3.486,00
87	LAMINA DE CORTE REVERSIVEL 9V6572	Asr	UN2	4,0000	R\$ 2.299,00	R\$ 9.196,00
88	MANGUEIRA - 147272A1 - VEICULO: W20E	Norfex	UNIDADE	1,0000	R\$ 34,00	R\$ 34,00
89	P4009/P4001/P4012 KIT MOTOR (MASSEY FERGUSON)	Mahle	un	3,0000	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
90	PARAFUSO - 148952A1 - W20E	Jomarca	UNIDADE	40,0000	R\$ 16,90	R\$ 676,00
91	PARAFUSO - 26-876 - VEICULO: W20E	Jomarca	UNIDADE	6,0000	R\$ 3,49	R\$ 20,94
92	PARAFUSO - 3F5108 - RG170B NEW HOLLAND	Jomarca	UNIDADE	26,0000	R\$ 3,84	R\$ 99,84
93	PARAFUSO - 3F5108 - VEÍCULO: AD7B	Jomarca	UNIDADE	40,0000	R\$ 3,89	R\$ 155,60
94	PARAFUSO - 586726 - VEÍCULO: AD7B	Jomarca	UNIDADE	36,0000	R\$ 6,69	R\$ 240,84
95	PARAFUSO - 6001034/1 - W20E	Jomarca	UNIDADE	18,0000	R\$ 13,80	R\$ 248,40
96	PARAFUSO - 8J2928 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Jomarca	UNIDADE	18,0000	R\$ 16,60	R\$ 298,80
97	PARAFUSO LAMINA 1 1J5607	Jomarca	UN2	28,0000	R\$ 12,90	R\$ 361,20
98	PINO - 61LB-15030 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	1,0000	R\$ 319,00	R\$ 319,00
99	PINO - 61LB-15040 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	1,0000	R\$ 235,80	R\$ 235,80
100	PINO - 61LB-15050 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	1,0000	R\$ 269,00	R\$ 269,00
101	PINO - 61LB-15200 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	2,0000	R\$ 349,80	R\$ 699,60
102	PINO - 61LB-15210 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	1,0000	R\$ 298,00	R\$ 298,00
103	PINO 370060054 (RANDOM)	Fxt	UNIDADE	2,0000	R\$ 114,90	R\$ 229,80
104	PINO 370060473 (RANDOM)	Fxt	UNIDADE	4,0000	R\$ 179,00	R\$ 716,00
105	PINO CILINDRO 370060049 (RANDOM)	Fxt	UNIDADE	2,0000	R\$ 112,00	R\$ 224,00
106	PORCA - 131-64 - VEÍCULO: W20E	Fast	UNIDADE	4,0000	R\$ 1,09	R\$ 4,36
107	PORCA - 553273 - VEÍCULO: AD7B	Fast	UNIDADE	2,0000	R\$ 59,00	R\$ 118,00
108	PORCA - 8J2933 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Fast	UNIDADE	18,0000	R\$ 5,70	R\$ 102,60
109	PORCA - S206-20100 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fast	UNIDADE	14,0000	R\$ 6,99	R\$ 97,86
110	PORCA PARLOK 6K2622	Jomarca	UN2	48,0000	R\$ 5,80	R\$ 278,40
111	PUMP - 1052508 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fafeicy	UNIDADE	1,0000	R\$ 179,00	R\$ 179,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS**

112	RASPADOR - S700-065206 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sony	UNIDADE	8,0000	R\$ 19,99	R\$ 159,92
113	RASPADOR - S700-100308 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sony	UNIDADE	2,0000	R\$ 35,99	R\$ 71,98
114	REPARO - 2V2193-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	bosch	UNIDADE	6,0000	R\$ 39,00	R\$ 234,00
115	REPARO - 75209197 - VEICULO: AD7B	bosch	UNIDADE	10,0000	R\$ 103,99	R\$ 1.039,90
116	REPARO - RCDW20 - W20E	bosch	UNIDADE	1,0000	R\$ 51,99	R\$ 51,99
117	REPARO - RCL966 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	bosch	UNIDADE	2,0000	R\$ 209,00	R\$ 418,00
118	RETENTOR - 4W0452 120H CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 69,00	R\$ 69,00
119	RETENTOR - 5K2595-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Sabó	UNIDADE	2,0000	R\$ 16,99	R\$ 33,98
120	RETENTOR - S700-070206 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sabó	UNIDADE	8,0000	R\$ 37,00	R\$ 296,00
121	RETENTOR - ZTAM-00191 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sabó	UNIDADE	2,0000	R\$ 194,80	R\$ 389,60
122	RETENTOR -9Y9895 - 120H CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 79,00	R\$ 79,00
123	RODA - 2899726 - 120K CATERPILLAR PATROL	Royal	UNIDADE	4,0000	R\$ 5.699,00	R\$ 22.796,00
124	RODA MONOPEÇA - 11091803 - VEICULO: VOLVO L60F	Royal	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
125	ROLAMENTO - 06000-32215 - VEICULO: AD7B	Ash	UNIDADE	2,0000	R\$ 99,00	R\$ 198,00
126	ROLAMENTO - 26800110 - VEICULO: AD7B	Ash	UNIDADE	2,0000	R\$ 909,00	R\$ 1.818,00
127	ROLAMENTO - 26800210 - VEICULO: AD7B	Ash	UNIDADE	2,0000	R\$ 289,00	R\$ 578,00
128	ROLAMENTO - 993853 - VEICULO: VOLVO L60F	Ash	UNIDADE	1,0000	R\$ 69,00	R\$ 69,00
129	ROLAMENTO - ZTAM-00168 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Ash	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
130	ROLAMENTO - ZTAM-00189 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Ash	UNIDADE	4,0000	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
131	ROLM EIXO TRAS- 75287552 - RG170B NEW HOLLAND	Ash	UNIDADE	1,0000	R\$ 999,00	R\$ 999,00
132	ROTUILA - L12570 - VEICULO: W20E	Ash	UNIDADE	4,0000	R\$ 59,00	R\$ 236,00
133	ROTULA - 5K2294 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Gbr	UNIDADE	2,0000	R\$ 59,00	R\$ 118,00
134	SEMI EIXO - 1473309 - 120K CATERPILLAR PATROL	Nakata	UNIDADE	1,0000	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
135	SEMI-BUCHA - 545147 - VEICULO: AD7B	Sampel	UNIDADE	4,0000	R\$ 50,00	R\$ 200,00
136	SENSOR - 3E7886 - 120H CATERPILLAR PATROL	Omron	UNIDADE	1,0000	R\$ 299,00	R\$ 299,00
137	SENSOR - A166057 - VEICULO: W20E	Omron	UNIDADE	1,0000	R\$ 129,00	R\$ 129,00
138	SENSOR - L108238 - VEICULO: W20E	Omron	UNIDADE	1,0000	R\$ 109,00	R\$ 109,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAFE

PODER EXECUTIVO**ATAS**

139	SENSOR TEMP. - E157491 - VEICULO: W20E	Mte	UNIDADE	1,0000	R\$ 69,00	R\$ 69,00
140	SILENCIOSO - 12705698-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Cromo Forte	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
141	SILENCIOSO - 3356122 - 120K CATERPILLAR PATROL	Cromo Forte	UNIDADE	1,0000	R\$ 880,00	R\$ 880,00
142	SILENCIOSO - 87534195 - CX220 ESCAVADEIRA	Cromo Forte	UNIDADE	1,0000	R\$ 799,00	R\$ 799,00
143	TELA FILTRO - L33482 - W20E	Agco	UNIDADE	1,0000	R\$ 95,00	R\$ 95,00
144	TENSOR - 21411884 - VEICULO: VOLVO L60F	Zen	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
145	TENSOR - 2856946 - CX220 ESCAVADEIRA	Zen	UNIDADE	1,0000	R\$ 249,00	R\$ 249,00
146	TERMINAL - 1313736 - 120K CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	2,0000	R\$ 148,00	R\$ 296,00
147	TERMINAL - 9D6523 - 120H CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	4,0000	R\$ 119,00	R\$ 476,00
148	TERMINAL - 9D6524 - 120H CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	4,0000	R\$ 99,80	R\$ 399,20
149	TERMINAL - A76747 - VEICULO: W20E	Skf	UNIDADE	2,0000	R\$ 7,80	R\$ 15,60
150	TERMINAL - E61748 - W20E	Skf	UNIDADE	1,0000	R\$ 244,00	R\$ 244,00
151	TERMINAL DIR LD - 75221277 - 120K CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	1,0000	R\$ 189,00	R\$ 189,00
152	TERMINAL LE - 1313738 - 120K CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
153	TIRA BRONZE - 120K CATERPILLAR PATROL	Hallos	UNIDADE	4,0000	R\$ 70,00	R\$ 280,00
154	TIRA DE BRONZE - 6G4525 - 120K CATERPILLAR PATROL	Hallos	UNIDADE	4,0000	R\$ 149,00	R\$ 596,00
155	TIRA DE BROZE - 6G4524 - 120K CATERPILLAR PATROL	Hallos	UNIDADE	9,0000	R\$ 39,00	R\$ 351,00
156	TIRA DE NYLON - 1289656 - 120K CATERPILLAR PATROL	Hallos	UNIDADE	4,0000	R\$ 49,00	R\$ 196,00
157	TRAVA - 72204481 - CX220 ESCAVADEIRA	Super Tractor	UNIDADE	5,0000	R\$ 49,00	R\$ 245,00
158	TUBINA - 2500841 - 120K CATERPILLAR PATROL	Master Power	UNIDADE	1,0000	R\$ 4.458,00	R\$ 4.458,00
159	TUBO - 3903487 - VEICULO: W20E	Schadek	UNIDADE	1,0000	R\$ 93,00	R\$ 93,00
160	TUBO - E158899- VEICULO: W20E	Schadek	UNIDADE	1,0000	R\$ 210,00	R\$ 210,00
161	TURBINA - 75289655- RG170B NEW HOLLAND	Master Power	UNIDADE	1,0000	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
162	VALVULA - 4N9680 - 120H CATERPILLAR PATROL	Trw	UNIDADE	1,0000	R\$ 249,00	R\$ 249,00
163	VEDADOR - D77023 - W20E	Cofap	UNIDADE	1,0000	R\$ 25,00	R\$ 25,00
164	VEDADOR - L33556 - W20E	Cofap	UNIDADE	1,0000	R\$ 12,00	R\$ 12,00
165	VOLANTE - 3910284 - VEICULO: W20E	Logitech	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

Valor total **R\$**
122.123,54

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS****Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024****Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEI, de um lado o MUNICIPIO DE JATEI DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo ERALDO JORGE LEITE, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 102620, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 049.051.991-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CISCO CONSULTORIA LTDA** CPF/CNPJ: 45.568.814/0001-65 estabelecido(a) à Rua INACIO DE SOUZA 228 JARDIM SÃO LOURENÇO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por ANDERSON ORLANDO CESCCONETTO, portador(a) do CPF nº 818.485.951-15, sendo possível contato do mesmo através do e-mail kdpecas@kdpecas.com e telefone nº (79) 92708754, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 30/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços para "Aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola" em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEI	03.783.859/0001-02	Comprador principal
RODRIGO FELIX DA SILVA	480.887.301-04	Testemunha
FERNANDO ALVES DE ARAUJO	480.901.901-20	Testemunha

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.
- 4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do preção que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS****CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/09/2024 a 06/09/2025.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.799.7400	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
157	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.704.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JATEI:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEI - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEI; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências

desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB08

PODER EXECUTIVO**ATAS****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 6 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE JATEI
Comprador principal

CISCO CONSULTORIA LTDA
Fornecedor/Vendedor

RODRIGO FELIX DA SILVA
Testemunha

FERNANDO ALVES DE ARAUJO
Testemunha

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024****Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025****ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****CISCO CONSULTORIA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	027579N1 ACELERADOR (MASSEY FERGUSON)	Agco - Original	un	2,0000	R\$ 233,98	R\$ 467,96
2	11068875 TRAVA	Pim Palmares - Alternativo	un	10,0000	R\$ 75,00	R\$ 750,00
3	219000034 BUCHA LATAO	Pim Palmares - Alternativo	un	10,0000	R\$ 62,50	R\$ 625,00
4	219000038 BUCHA BRONZE	Pim Palmares - Alternativo	un	10,0000	R\$ 75,00	R\$ 750,00
5	3412052M1 MANGUEIRA (MASSEY FERGUSON)	Lion - Alternativo	un	6,0000	R\$ 72,99	R\$ 437,94
6	3603607M1 PLATO (MASSEY FERGUSON)	Vv - Alternativo	un	3,0000	R\$ 1.588,75	R\$ 4.766,25
7	488952M4 ROLAMENTO DE EMBREAGEM (MASSEY FERGUSON)	Fag - Alternativo	un	10,0000	R\$ 409,55	R\$ 4.095,50
8	5D9558 LAMINA BASE (NEW HOLLAND)	Fortractor - Alternativo	un	2,0000	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
9	75201151 TERMINAL DIREITO	Fxt - Alternativo	un	10,0000	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
10	75201152 TERMINAL ESQUERDO	Fxt - Alternativo	un	10,0000	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
11	ABRACADEIRA - 8T4984 - 120H CATERPILLAR PATROL	Lubraço - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 3,33	R\$ 6,66
12	ABRACADEIRA - 9M2904- 120K CATERPILLAR PATROL	Fit - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 2,30	R\$ 2,30
13	ADPTADOR 1U0257	Fortractor - Alternativo	UN2	18,0000	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00
14	ANEL - 148880A1 - W20E	Ght - Alternativo	UNIDADE	6,0000	R\$ 5,78	R\$ 34,68
15	ANEL - 148944A1 - W20E	Agel - Alternativo	UNIDADE	8,0000	R\$ 9,89	R\$ 79,12
16	ANEL - 148960A1 - W20E	Fortractor - Alternativo	UNIDADE	12,0000	R\$ 0,25	R\$ 3,00
17	ANEL - 148964A1 - W20E	Agel - Alternativo	UNIDADE	12,0000	R\$ 0,76	R\$ 9,12
18	ANEL - 148965A1 - W20E	Agel - Alternativo	UNIDADE	12,0000	R\$ 1,08	R\$ 12,96
19	ANEL - 3P1156 - 120K CATERPILLAR PATROL	Orion - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 1,88	R\$ 1,88
20	ANEL - 5J1086 - 120K CATERPILLAR PATROL	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 8,88	R\$ 17,76
21	ANEL - 5P2545 - 120K CATERPILLAR PATROL	Agel - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 6,99	R\$ 27,96
22	ANEL - 5P8842 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fit - Alternativo	UNIDADE	8,0000	R\$ 3,99	R\$ 31,92

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

23	ANEL - 7D8436 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tecparts - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 11,80	R\$ 47,20
24	ANEL - 7K9202 - 120H CATERPILLAR PATROL	Agel - Alternativo	UNIDADE	8,0000	R\$ 4,89	R\$ 39,12
25	ANEL - 7K9203 - 120H CATERPILLAR PATROL	Agel - Alternativo	UNIDADE	8,0000	R\$ 6,55	R\$ 52,40
26	ANEL - 7S3206 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Fortractor - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 2,79	R\$ 11,16
27	ANEL - 9M4849 - 120H CATERPILLAR PATROL	Ght - Alternativo	UNIDADE	3,0000	R\$ 0,70	R\$ 2,08
28	ANEL - 9M4849 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Ght - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 1,49	R\$ 1,49
29	ANEL - A19101 - W20E	Agel - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 6,48	R\$ 25,92
30	ANEL - D58178 - W20E	Agel - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 2,49	R\$ 2,49
31	ANEL - E62733 - VEICULO: W20E	Agel - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 1,49	R\$ 2,98
32	ANEL - L16015 - W20E	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 28,50	R\$ 57,00
33	ANEL - L30039 - W20E	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 9,86	R\$ 9,86
34	ANEL - ZTAM-00068 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 7,80	R\$ 15,60
35	ANEL - ZTAM-00132 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Agel - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 4,99	R\$ 9,98
36	ANEL - ZTAM-00187 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Lubração - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 39,00	R\$ 78,00
37	ANEL - ZTAM-00221 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dana Spicer - Alternativo	UNIDADE	12,0000	R\$ 3,33	R\$ 39,96
38	ANEL - ZTAM-00222 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fxt - Alternativo	UNIDADE	12,0000	R\$ 0,95	R\$ 11,40
39	ANEL - A30916 - W20E	Arca - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 0,41	R\$ 0,82
40	ANEL VED FIBRA - 2192434-120K CATERPILLAR PATROL	Fxt - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 61,00	R\$ 244,00
41	ANTI CAMARA - 8S3970 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Lubração - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 178,60	R\$ 714,40
42	ARRUELA - 13960145 - VEICULO: VOLVO L60F	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	8,0000	R\$ 0,88	R\$ 7,04
43	ARRUELA - 585453 - VEICULO: AD7B	Pim Palmares - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 35,10	R\$ 35,10
44	ARRUELA - 7K1699 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Lubração - Alternativo	UNIDADE	6,0000	R\$ 4,40	R\$ 26,40
45	ARRUELA - D28610 - VEICULO: W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 3,99	R\$ 7,98
46	ARRUELA - L103854 - VEICULO: W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 8,70	R\$ 17,40
47	ARRUELA - L45013 - VEICULO: W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 9,83	R\$ 19,67
48	ARRUELA - L47699 - W20E	Lubração - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 23,00	R\$ 46,00
49	ARRUELA - L47701 - W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 13,90	R\$ 27,80
50	BOMBA - 2364420 - 120K CATERPILLAR PATROL	Interparts - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
51	BOMBA - 2853443 - CX220 ESCAVADEIRA	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 317,62	R\$ 317,62
52	BOMBA - 2W8003 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fortractor - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

53	BOMBA - E69484 - W20E	Hybel - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
54	BORRACHA - 2P1487 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Fit - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 23,99	R\$ 23,99
55	BRAÇADEIRA - 214-1428 - VEICULO: W20E	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 5,30	R\$ 10,60
56	BRAÇADEIRA - 214-1436 - VEICULO: W20E	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 5,95	R\$ 11,90
57	BRAÇADEIRA - 214-1464 - VEICULO: W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 4,10	R\$ 8,20
58	BUCHA - 1K8051-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 57,50	R\$ 57,50
59	BUCHA - 2G7387 - 120H CATERPILLAR PATROL	Ricambi - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 69,50	R\$ 139,00
60	BUCHA - 61LF-10090 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Ricambi - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 131,00	R\$ 262,00
61	BUCHA - 61LF-10100 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Pim Palmares - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 151,00	R\$ 302,00
62	BUCHA - 7K9602- 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 27,65	R\$ 27,65
63	BUCHA 370060014 (RANDOM)	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 57,85	R\$ 231,40
64	BUCHA 370060040 (RANDOM)	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 30,90	R\$ 61,80
65	BUCHA 370060118 (RANDOM)	Pim Palmares - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 49,90	R\$ 199,60
66	BUCHA 370060122 (RANDOM)	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 34,89	R\$ 139,56
67	BUCHA 370060543 (RANDOM)	Pim Palmares - Alternativo	UNIDADE	10,0000	R\$ 44,50	R\$ 445,00
68	BUCHA 370060546 (RANDOM)	Pim Palmares - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 69,50	R\$ 139,00
69	BUCHA 370060547 (RANDOM)	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 51,00	R\$ 204,00
70	BUCHA 370060571 (RANDOM)	Pim Palmares - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 55,90	R\$ 223,60
71	BUCHA DE EIXO 219000784 (RANDOM)	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 16,22	R\$ 64,88
72	CABO - E158833 - VEICULO: W20E	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 95,01	R\$ 95,01
73	CALÇO - 1F4232 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Fit - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 6,30	R\$ 25,20
74	CALCO - S391-065120 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fxt - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 13,50	R\$ 54,00
75	CALCO - S391-070130 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fxt - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 11,36	R\$ 45,44
76	CANO - 145806A1 - W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 52,03	R\$ 104,06
77	CANO - 145807A1 - W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 51,00	R\$ 102,00
78	CANO - 148224A1 - W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 39,88	R\$ 79,76
79	CANO - 148225A1 - W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 34,50	R\$ 69,00
80	CAPA - 5L2031 - 120K CATERPILLAR PATROL	Kfb Germany - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 123,99	R\$ 123,99
81	CARDAN - 75210204 - VEICULO: AD7B	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 398,67	R\$ 398,67
82	CHAVE GERAL - 7N0718 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 84,00	R\$ 84,00
83	CHAVETA - 10206611 - VEICULO: AD7B	Ricambi - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 14,00	R\$ 28,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

84	CONE - 4B7270 - 120H CATERPILLAR PATROL	Hgf - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 109,00	R\$ 436,00
85	CORREIA - 3289089 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Tmax - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,13	R\$ 90,13
86	CORREIA - 3911566 - VEICULO: W20E	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 66,54	R\$ 66,54
87	CORREIA - 7E3372 - 120K CATERPILLAR PATROL	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	3,0000	R\$ 30,44	R\$ 91,32
88	CORREIA - 7M0185 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 76,00	R\$ 152,00
89	CORREIA A/C - 11E9-3503 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Continental - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 55,14	R\$ 55,14
90	CORREIA MOTOR 219001059 (RANDOM)	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 59,90	R\$ 119,80
91	CORTICA - 14683 - VEICULO: AD7B	Tmax - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 2,04	R\$ 8,16
92	CORTICA - 20293 - VEICULO: AD7B	Tmax - Alternativo	UNIDADE	40,0000	R\$ 0,51	R\$ 20,40
93	CORTICA - 21200 - VEICULO: AD7B	Tmax - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 0,29	R\$ 1,16
94	COXIM - 72203758 - CX220 ESCAVADEIRA	Fxt - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 82,50	R\$ 330,00
95	COXIM - A19066 - VEICULO: W20E	Agel - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 24,90	R\$ 49,80
96	CREMALHEIRA - 3901774 - VEICULO: W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 94,00	R\$ 94,00
97	CRUZETA - 75288824 - RG170B NEW HOLLAND	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 202,45	R\$ 404,90
98	CRUZETA - 9P0356 - 120H CATERPILLAR PATROL	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 209,00	R\$ 418,00
99	CRUZETA - 9P0356 - 120K CATERPILLAR PATROL	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 229,00	R\$ 916,00
100	CRUZETA 219000818 (RANDOM)	Lubrção - Alternativo	UNIDADE	5,0000	R\$ 39,50	R\$ 197,50
101	CUBO - E105058 - W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.289,00	R\$ 1.289,00
102	DEFLETOR - 585736 - VEICULO: AD7B	Tmax - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 5,49	R\$ 10,98
103	DEFLETOR - E69864 - W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 299,00	R\$ 299,00
104	DENTE - 87638115 - CX220 ESCAVADEIRA	Fxt - Alternativo	UNIDADE	5,0000	R\$ 176,50	R\$ 882,50
105	DENTE CENTRAL 219000309 (RANDOM)	Fxt - Alternativo	UNIDADE	20,0000	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
106	DENTE CONCHA - 8J4691 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Metisa - Alternativo	UNIDADE	9,0000	R\$ 271,00	R\$ 2.439,00
107	DENTE DIREITO 3G4258	N.B.S.J - Alternativo	UN2	3,0000	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
108	DENTE ESQ. 219000311 (RANDOM)	Fxt - Alternativo	UNIDADE	5,0000	R\$ 98,90	R\$ 494,50
109	DISCO - 14687 - VEÍCULO: AD7B	Makina - Alternativo	UNIDADE	22,0000	R\$ 42,70	R\$ 939,40
110	DISCO - 148903A1 - W20E	Unitec - Alternativo	UNIDADE	16,0000	R\$ 54,00	R\$ 864,00
111	DISCO - 148905A1 - W20E	Unitec - Alternativo	UNIDADE	20,0000	R\$ 17,61	R\$ 352,20
112	DISCO - 148962A1 - W20E	Makina - Alternativo	UNIDADE	16,0000	R\$ 43,84	R\$ 701,44
113	DISCO - 6I8912 - 120H CATERPILLAR PATROL	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	7,0000	R\$ 45,05	R\$ 315,35
114	DISCO - 6Y7916 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fxt - Alternativo	UNIDADE	8,0000	R\$ 76,51	R\$ 612,08
115	DISCO - 7D8434 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fxt - Alternativo	UNIDADE	8,0000	R\$ 59,99	R\$ 479,92

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

116	DISCO - A17920 - RG170B NEW HOLLAND	Makina - Alternativo	un	4,0000	R\$ 54,00	R\$ 216,00
117	DISCO - A17921 - RG170B NEW HOLLAND	Makina - Alternativo	un	22,0000	R\$ 73,00	R\$ 1.606,00
118	ENGRENAGEM - 4965104 - VEICULO: AD7B	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 899,99	R\$ 1.799,98
119	FILTRO - 87638120 - CX220 ESCAVADEIRA	Wega - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 51,87	R\$ 51,87
120	FILTRO - 11706667 - VEICULO: VOLVO L60F	Wega - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 28,10	R\$ 28,10
121	FILTRO - 149166A1 - VEICULO: W20E	Tmax - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 52,56	R\$ 52,56
122	FILTRO - 15052786 - VEICULO: VOLVO L60F	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 96,50	R\$ 96,50
123	FILTRO - 1R0658 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 62,41	R\$ 62,41
124	FILTRO - 1R1807 - 120K CATERPILLAR PATROL	Donaldson - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 79,99	R\$ 79,99
125	FILTRO - 2314486 - 120K CATERPILLAR PATROL	Turbo - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 29,43	R\$ 29,43
126	FILTRO - 3931063 - VEICULO: W20E	Mahle Metal Leve - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 20,64	R\$ 20,64
127	FILTRO - 612500- 120H CATERPILLAR PATROL	Wega - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 98,00	R\$ 196,00
128	FILTRO - 84273566 - CX220 ESCAVADEIRA	Wega - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 63,17	R\$ 63,17
129	FILTRO - 87655371 - CX220 ESCAVADEIRA	Wega - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 44,35	R\$ 88,70
130	FILTRO - D1392225 - VEICULO: W20E	Wega - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 36,31	R\$ 36,31
131	FILTRO - D52932 - W20E	Tmax - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 41,69	R\$ 41,69
132	FILTRO - ZGAQ-00001 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 332,00	R\$ 332,00
133	FILTRO- 11E1-70140 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Tmax - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 69,00	R\$ 69,00
134	FILTRO- 11LD-20250 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Inpeça - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 88,00	R\$ 88,00
135	FILTRO- 11LD-70010 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 159,00	R\$ 159,00
136	FILTRO- 11N6-24520 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 176,23	R\$ 176,23
137	FILTRO- 11N6-24530 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 71,65	R\$ 71,65
138	FILTRO -1R0750 - 120H CATERPILLAR PATROL	Lubraço - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 89,00	R\$ 89,00
139	FILTRO 219000394 (RANDOM)	Tmax - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 21,00	R\$ 42,00
140	FILTRO 219000751 (RANDOM)	Tmax - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 139,89	R\$ 279,78
141	FILTRO DE AR - 2456375 - 120K CATERPILLAR PATROL	Tmax - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 329,00	R\$ 329,00
142	FLANGE - 75327080- CX220 ESCAVADEIRA	Pim Palmares - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 652,31	R\$ 1.304,62
143	FLANGE - D80314 - W20E	Ytp - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 644,82	R\$ 644,82
144	FORQUILHA - A18709 - VEICULO: W20E	Tmax - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 39,00	R\$ 78,00
145	GUIA - 1409670- 120K CATERPILLAR PATROL	Modena - Alternativo	UNIDADE	12,0000	R\$ 23,08	R\$ 276,96
146	HELICE - 87550707 - CX220 ESCAVADEIRA	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 159,99	R\$ 159,99
147	HORIMENTRO - 146917A1 - VEICULO: W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 78,64	R\$ 78,64

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

148	ISOLADOR - J935449 - CX220 ESCAVADEIRA	Fxt - Alternativo	UNIDADE	6,0000	R\$ 49,50	R\$ 297,00
149	JUNTA - 20459203 - VEICULO: VOLVO L60F	Makina - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 39,99	R\$ 39,99
150	JUNTA - 20933261 - VEICULO: VOLVO L60F	Fit - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 39,90	R\$ 159,60
151	JUNTA - 2337655 - 120K CATERPILLAR PATROL	Fit - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 15,79	R\$ 15,79
152	JUNTA - 234663- W20E	Tmax - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 42,50	R\$ 42,50
153	JUNTA - 2613816 - 120K CATERPILLAR PATROL	Fit - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 29,99	R\$ 29,99
154	JUNTA - 2856817 - CX220 ESCAVADEIRA	Spaal - Alternativo	UNIDADE	6,0000	R\$ 52,00	R\$ 312,00
155	JUNTA - 2K5109 - 120K CATERPILLAR PATROL	Tecparts - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 7,50	R\$ 7,50
156	JUNTA - 575930 - VEÍCULO: AD7B	Tmax - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 18,50	R\$ 18,50
157	JUNTA - 75286073- RG170B NEW HOLLAND	Tmax - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 27,50	R\$ 27,50
158	JUNTA - 75289675- RG170B NEW HOLLAND	Ricambi - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 44,00	R\$ 44,00
159	JUNTA - D76997 - W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 96,00	R\$ 96,00
160	JUNTA - E97397- W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 48,00	R\$ 48,00
161	JUNTA - N6271 - W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 52,00	R\$ 52,00
162	JUNTA CARTER - 20460022 - VEICULO: VOLVO L60F	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
163	JUNTA DE VED - 2721956 - 120K CATERPILLAR PATROL	Ctp-Usa - Alternativo	UNIDADE	6,0000	R\$ 19,00	R\$ 114,00
164	LAMINA - E157649 - W20E	J.N.N - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
165	LIMPADOR - 11170171 - VEICULO: VOLVO L60F	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 86,50	R\$ 86,50
166	LIMPADOR - 14508629 - VEICULO: VOLVO L60F	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 168,00	R\$ 168,00
167	LONA - 75209226XX - VEÍCULO: AD7B	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 99,00	R\$ 198,00
168	MANGUEIRA - 1316645 - 120H CATERPILLAR PATROL	Benflex - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 16,50	R\$ 16,50
169	MANGUEIRA - 146241A1 - VEICULO: W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 59,00	R\$ 59,00
170	MANGUEIRA - 146266A1 - W20E	Lubração - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 144,00	R\$ 144,00
171	MANGUEIRA - 147271A1 - VEICULO: W20E	Lubração - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
172	MANGUEIRA - 75210004 - VEÍCULO: AD7B	Tmax - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 79,00	R\$ 158,00
173	PAR LAMINA - 4F7827 - 120K CATERPILLAR PATROL	Lubração - Alternativo	UNIDADE	52,0000	R\$ 3,25	R\$ 169,00
174	PARAFUSO - 13946173 - VEICULO: VOLVO L60F	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 1,35	R\$ 1,35
175	PARAFUSO - 414-624 - VEICULO: W20E	Fey - Alternativo	UNIDADE	8,0000	R\$ 2,25	R\$ 18,00
176	PARAFUSO - 8T4139 - 120K CATERPILLAR PATROL	Fey - Alternativo	UNIDADE	18,0000	R\$ 8,90	R\$ 160,20
177	PARAFUSO - S018-20065 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fey - Alternativo	UNIDADE	7,0000	R\$ 11,50	R\$ 80,50
178	PARAFUSO - S018-20075- VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fey - Alternativo	UNIDADE	7,0000	R\$ 11,50	R\$ 80,50
179	PARAFUSO LAMINA 8J2928	Forttractor - Alternativo	UN2	48,0000	R\$ 17,50	R\$ 840,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

180	PINO - 6K4192 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Biza - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 462,00	R\$ 462,00
181	PINO - 6K6185- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Pim Palmares - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 93,00	R\$ 186,00
182	PINO - 8D2429- 120H CATERPILLAR PATROL	Pim Palmares - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 79,80	R\$ 159,60
183	PINO 370060009 (RANDOM)	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 213,00	R\$ 426,00
184	PINO 370060037 (RANDOM)	Lubração - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 99,00	R\$ 396,00
185	PINO 370060053 (RANDOM)	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 95,00	R\$ 190,00
186	PINO 370060056 (RANDOM)	Fxt - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 160,00	R\$ 640,00
187	PINO 370060180 (RANDOM)	Fxt - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 175,00	R\$ 700,00
188	PINO 370060495 (RANDOM)	Lubração - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 259,00	R\$ 518,00
189	PINO -6K4180- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Lufer - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 299,00	R\$ 299,00
190	PISTAO - ZTAM-00223 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fxt - Alternativo	UNIDADE	12,0000	R\$ 81,50	R\$ 978,00
191	PLACA - 147144A1 - VEICULO: W20E	Ytp - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 159,00	R\$ 159,00
192	PLACA - 8W1749 - 120K CATERPILLAR PATROL	Fit - Alternativo	UNIDADE	6,0000	R\$ 12,50	R\$ 75,00
193	PORCA - 25-116 - VEICULO: W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 0,69	R\$ 1,38
194	PORCA - 4K0367 - 120H CATERPILLAR PATROL	Lubração - Alternativo	UNIDADE	36,0000	R\$ 1,29	R\$ 46,44
195	PORCA - 4K0367 - RG170B NEW HOLLAND	Lubração - Alternativo	UNIDADE	26,0000	R\$ 1,29	R\$ 33,54
196	PORCA - 4K0367 - VEICULO: AD7B	Lubração - Alternativo	UNIDADE	40,0000	R\$ 1,29	R\$ 51,60
197	PORCA - E157824 - W20E	Fey - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 25,30	R\$ 25,30
198	PORCA LAMINA - 02290-11219- 120K CATERPILLAR PATROL	Rex - Alternativo	UNIDADE	52,0000	R\$ 1,98	R\$ 102,96
199	REPARO DIR - 31Y2-04062 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Hyundai - Original	UNIDADE	8,0000	R\$ 379,00	R\$ 3.032,00
200	REPARO DIREÇÃO - E96001 - VEICULO: W20E	Agel - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 72,50	R\$ 145,00
201	RETENTOR - 3K5093- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Fit - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 71,16	R\$ 142,32
202	RETENTOR - 4890832 - CX220 ESCAVADEIRA	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 63,50	R\$ 63,50
203	RETENTOR - 4L9822 - 120K CATERPILLAR PATROL	Sav - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 29,50	R\$ 59,00
204	RETENTOR - 6V8081 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fit - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 185,00	R\$ 370,00
205	RETENTOR - 7E7779 - 120K CATERPILLAR PATROL	ltr - Alternativo	UNIDADE	12,0000	R\$ 13,90	R\$ 166,80
206	RETENTOR - 8E5742 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tecparts - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 17,50	R\$ 35,00
207	RETENTOR - 9W9371- 120H CATERPILLAR PATROL	Fit - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 24,00	R\$ 48,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

208	RETENTOR 181122A1 (RANDOM)	Lubração - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 14,90	R\$ 29,80
209	RETENTOR 219000495 (RANDOM)	Agel - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 122,00	R\$ 488,00
210	RETENTOR 219000497 (RANDOM)	Tmax - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 19,23	R\$ 76,92
211	ROLAMENTO - 1P2636 - 120K CATERPILLAR PATROL	Znl - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 96,00	R\$ 96,00
212	ROLAMENTO - 24941440 - VEICULO: AD7B	Ricambi - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 485,00	R\$ 970,00
213	ROLAMENTO - A17986 - VEICULO: W20E	Hgf - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 109,00	R\$ 109,00
214	ROTULA INF 211100388 (RANDOM)	Fxt - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 29,50	R\$ 118,00
215	SENSOR PRESSAO - E97387 - VEICULO: W20E	Tecparts - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 79,00	R\$ 79,00
216	SENSOR TORQUE - 3302281 - VEICULO: W20E	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 133,00	R\$ 133,00
217	SILENCIOSO - 147273A1 - VEICULO: W20E	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 585,00	R\$ 585,00
218	SILENCIOSO - 2010346 - 120H CATERPILLAR PATROL	Brascom - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 780,00	R\$ 780,00
219	SILENCIOSO - 3356122 - 120K CATERPILLAR PATROL	Brascom - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 820,00	R\$ 820,00
220	SOLENOIDE- A77797 - VEICULO: W20E	Bosch - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 185,00	R\$ 185,00
221	SUPORTE - 14679 - VEICULO: AD7B	Fxt - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 169,00	R\$ 338,00
222	SUPORTE - 75251676 - RG170B NEW HOLLAND	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	5,0000	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
223	SUPORTE - 8J5299 - 120K CATERPILLAR PATROL	Lubração - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 225,00	R\$ 900,00
224	SUPORTE - 9F5124 - 120H CATERPILLAR PATROL	Lubração - Alternativo	UNIDADE	5,0000	R\$ 189,00	R\$ 945,00
225	TACOMETRO - 147451A1 - VEICULO: W20E	Tmax - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 390,00	R\$ 390,00
226	TAMPA - E60048 - VEICULO: W20E	Phesthol - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 19,00	R\$ 19,00
227	TANQUE - 17214674 - VEICULO: VOLVO L60F	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 379,00	R\$ 379,00
228	TIRA DE NYLON - 1289654 - 120K CATERPILLAR PATROL	Fortractor - Alternativo	UNIDADE	9,0000	R\$ 14,50	R\$ 130,50
229	TUBO - 2P1751 - 120H CATERPILLAR PATROL	Topco - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 309,00	R\$ 309,00
230	TUBO - 3903488 - VEICULO: W20E	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 82,50	R\$ 82,50
231	TUBO - 3909438 - VEICULO: W20E	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
232	TUBO - 8N7315 - 120H CATERPILLAR PATROL	ltr - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 200,00	R\$ 200,00
233	TUBO - E97671 - VEICULO: W20E	Lubração - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00
234	TUBO - L71206 - VEICULO: W20E	Pavoni - Alternativo	UNIDADE	2,0000	R\$ 57,00	R\$ 114,00
235	TUBO SILEN - 3356123- 120K CATERPILLAR PATROL	Brascom - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 285,00	R\$ 285,00
236	UNHA - 6200065 - 120K CATERPILLAR PATROL	G.N.N.2 - Alternativo	UNIDADE	11,0000	R\$ 63,00	R\$ 693,00
237	UNHA - 6Y5230 - 120H CATERPILLAR PATROL	H.P.A.D.2 - Alternativo	UNIDADE	5,0000	R\$ 48,50	R\$ 242,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB08

PODER EXECUTIVO**ATAS**

238	VALVULA - 6N9915- 120H CATERPILLAR PATROL	Mahle M. Leve - Alternativo	UNIDADE	6,0000	R\$ 55,00	R\$ 330,00
239	VALVULA - 6N9916- 120H CATERPILLAR PATROL	Mahle M. Leve - Alternativo	UNIDADE	6,0000	R\$ 73,00	R\$ 438,00
240	VALVULA - 7H9678- 120H CATERPILLAR PATROL	Lubraço - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 21,15	R\$ 21,15
241	VALVULA DE ESCAPE - 5S6449 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Mahle M. Leve - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 41,00	R\$ 164,00
242	VARETA - A77424 - RG170B NEW HOLLAND	Fxt - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 99,00	R\$ 99,00
243	VEDAÇÃO - 8M0904 - 120H CATERPILLAR PATROL	Lubraço - Alternativo	UNIDADE	1,0000	R\$ 1,77	R\$ 1,77
244	VEDADOR 219000472 (RANDOM)	Tmax - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 4,99	R\$ 19,96
245	VELA - 4N0360N- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	ltr - Alternativo	UNIDADE	4,0000	R\$ 39,50	R\$ 158,00

Valor total R\$ 87.471,41

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS****Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2024****Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ, de um lado o MUNICIPIO DE JATEÍ DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo ERALDO JORGE LEITE, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 102620, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 049.051.991-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP** CPF/CNPJ: 03.190.152/0001-92 estabelecido(a) à Avenida JOAQUIM TEIXEIRA ALVES 3144 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por KARLA GISLAINE COIMBRA NETO, portador(a) do CPF nº 917.544.451-87, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitacaojatei@gmail.com e telefone nº (67) 34651133, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 30/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços para "Aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola" em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEÍ	03.783.859/0001-02	Comprador principal
RODRIGO FELIX DA SILVA	480.887.301-04	Testemunha
FERNANDO ALVES DE ARAUJO	480.901.901-20	Testemunha

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS**

- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.
- 4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do preção que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS****CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/09/2024 a 06/09/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.799.7400	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
157	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.704.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JATEI:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS**

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BB12

PODER EXECUTIVO**ATAS**

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEI - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEI; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências

desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 5 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE JATEI
Comprador principal

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP
Fornecedor/Vendedor

RODRIGO FELIX DA SILVA
Testemunha

FERNANDO ALVES DE ARAUJO
Testemunha

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS****PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2024**

Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	166065M2 JOGO DE BUCHA - TRATOR 292 (NASSEY FERGUSON)	Itr	un	1,0000	R\$ 579,00	R\$ 579,00
2	1692759M91 DISCO (MASSEY FERGUSON)	Mba	un	2,0000	R\$ 85,00	R\$ 170,00
3	219000309 DENTE CENTRAL	Metisa	UND	3,0000	R\$ 78,00	R\$ 234,00
4	219000310 DENTE DIREITO	Metisa	UND	3,0000	R\$ 95,00	R\$ 285,00
5	28000.TRANS - 28000.TRANS - W20E	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6	2801211 RADIADOR (MASSEY FERGUSSON)	Visconde	un	3,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
7	3176710M91 ROLAMENTO (MASSEY FERGUSON)	Fag	un	6,0000	R\$ 135,00	R\$ 810,00
8	3910991 TUBO ESCAPE	Escapex	un	4,0000	R\$ 168,00	R\$ 672,00
9	685081800 CORREI (NEW HOLLAND)	Gates	un	1,0000	R\$ 140,00	R\$ 140,00
10	75288824 CRUZETA (NEW HOLLAND)	Stahl	un	2,0000	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	ACOPLAMENTO - 75249578-RG170B NEW HOLLAND	Hm Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 780,00	R\$ 780,00
12	ANEL - 8W9566 - 120K CATERPILLAR PATROL	Agel	UNIDADE	4,0000	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
13	ANEL DE AÇO - 2H3548 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Agel	UNIDADE	3,0000	R\$ 4,99	R\$ 14,97
14	ARRUELA- 8X3276 - 120K CATERPILLAR PATROL	Palmares	UNIDADE	2,0000	R\$ 57,00	R\$ 114,00
15	BARRA DE DIREÇÃO 219000789 (RANDOM)	Pavoni	UNIDADE	2,0000	R\$ 260,00	R\$ 520,00
16	BICO INJ - 8M1584 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Disa	UNIDADE	4,0000	R\$ 95,00	R\$ 380,00
17	BOIA - 148080A1 - VEICULO: W20E	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
18	BOMBA - 2830266 - CX220 ESCAVADEIRA	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 198,00	R\$ 198,00
19	BOMBA - 3933255 - VEICULO: W20E	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 270,00	R\$ 270,00
20	BOMBA 21900645	Schdeck	UNIDADE	2,0000	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
21	BOMBA DE OLEO - 73162806- RG170B NEW HOLLAND	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 940,00	R\$ 940,00
22	BOTAO - 11170288 - VEICULO: VOLVO L60F	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
23	BRAÇADEIRA - E67923 - VEICULO: W20E	Hm Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 14,00	R\$ 14,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS**

24	BUCHA - 2G8631 - 120H CATERPILLAR PATROL	Girafer	UNIDADE	4,0000	R\$ 34,00	R\$ 136,00
25	BUCHA - 61LF-10110 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Girafer	UNIDADE	2,0000	R\$ 119,00	R\$ 238,00
26	BUCHA - 61LF-10121 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Girafer	UNIDADE	1,0000	R\$ 348,00	R\$ 348,00
27	BUCHA - 8W6473 - 120H CATERPILLAR PATROL	Girafer	UNIDADE	2,0000	R\$ 49,00	R\$ 98,00
28	BUCHA - D33023 - VEICULO: W20E	Girafer	UNIDADE	4,0000	R\$ 58,00	R\$ 232,00
29	BUCHA - D33024 - W20E	Girafer	UNIDADE	12,0000	R\$ 42,00	R\$ 504,00
30	BUCHA - L17466 - VEICULO: W20E	Girafer	UNIDADE	2,0000	R\$ 94,00	R\$ 188,00
31	BUCHA - L46480 - VEICULO: W20E	Girafer	UNIDADE	2,0000	R\$ 60,00	R\$ 120,00
32	BUCHA - X112-702063 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dc Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 99,00	R\$ 198,00
33	BUCHA 370060001 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 98,00	R\$ 196,00
34	BUCHA 370060002 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 68,00	R\$ 136,00
35	BUCHA 370060011 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 12,00	R\$ 24,00
36	BUCHA 370060012 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 53,00	R\$ 106,00
37	BUCHA 370060038 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	6,0000	R\$ 39,00	R\$ 234,00
38	BUCHA 370060039 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 27,00	R\$ 54,00
39	BUCHA 370060041 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 80,00	R\$ 320,00
40	BUCHA 370060123 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 30,00	R\$ 120,00
41	BUCHA 370060493 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 87,99	R\$ 351,96
42	BUCHA 370060544 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 58,00	R\$ 116,00
43	BUCHA 370060545 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 54,00	R\$ 108,00
44	BUCHA 370060570 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 68,00	R\$ 272,00
45	CALCO - S391-075135 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Hm Parts	UNIDADE	4,0000	R\$ 19,00	R\$ 76,00
46	CANTO LAMINA - 752696800 - RG170B NEW HOLLAND	Dc Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 159,00	R\$ 318,00
47	CAPA - 7K0394 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Dc Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 179,00	R\$ 358,00
48	CARDAN - 146339A1 - W20E	Stahl	UNIDADE	1,0000	R\$ 349,00	R\$ 349,00
49	CHAVE PARTIDA - 8S7713 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	ltr	UNIDADE	1,0000	R\$ 60,00	R\$ 60,00
50	COLA LATA ALTA TEMPERATURA (PARA MAQUINAS PESADAS)	Elring	un	3,0000	R\$ 62,00	R\$ 186,00
51	CONE - 300061 - 120H CATERPILLAR PATROL	Hm Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 225,00	R\$ 450,00
52	CONE - 6H3568 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Hm Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 129,99	R\$ 259,98
53	CONJ. CONVERSOR - CONJ.CONV- W20E	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS**

54	COROA / PINHÃO-148982A1 - W20E	Dana	UNIDADE	2,0000	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
55	COROA/PINHÃO - 75201678 - VEÍCULO: AD7B	Dana	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
56	CORRENTE - 5T0735- 120K CATERPILLAR PATROL	Daido	UNIDADE	4,0000	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
57	CORTICA - 8828122 - VEÍCULO: AD7B	Agel	UNIDADE	4,0000	R\$ 0,93	R\$ 3,72
58	COXIM - 11110276 - VEICULO: VOLVO L60F	Elioflex	UNIDADE	4,0000	R\$ 33,99	R\$ 135,96
59	COXIM - 72203757 - CX220 ESCAVADEIRA	Elioflex	UNIDADE	4,0000	R\$ 59,99	R\$ 239,96
60	COXIM - L46821 - VEICULO: W20E	Elioflex	UNIDADE	2,0000	R\$ 8,88	R\$ 17,76
61	DENTE - E61652/2R - W20E	Metisa	UNIDADE	9,0000	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
62	DENTE ESQUERDO 3G4259	Tbm	UN2	3,0000	R\$ 199,00	R\$ 597,00
63	DISCO - 568399 - VEÍCULO: AD7B	Unitec	UNIDADE	22,0000	R\$ 40,00	R\$ 880,00
64	DUOCONE - 3S0303 - 120K CATERPILLAR PATROL	Carbonell	UNIDADE	2,0000	R\$ 120,00	R\$ 240,00
65	EIXO - L47564 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
66	EIXO - L47565 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	1,0000	R\$ 990,00	R\$ 990,00
67	ENGRENAGEM - 4964921 - VEÍCULO: AD7B	São Francisco	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
68	ENGRENAGEM - 7D7889 - 120H CATERPILLAR PATROL	São Francisco	UNIDADE	2,0000	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
69	FILTR HIDR - 73162722-RG170B NEW HOLLAND	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 274,00	R\$ 274,00
70	FILTRO - 149167A1 - VEICULO: W20E	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
71	FILTRO - 31EE-02110 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 23,55	R\$ 23,55
72	FILTRO - 31L1-4041 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 85,00	R\$ 85,00
73	FILTRO - 3261644 - 120K CATERPILLAR PATROL	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 170,00	R\$ 170,00
74	FILTRO - 3831236 - VEICULO: VOLVO L60F	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 60,00	R\$ 60,00
75	FILTRO - 48054109 - CX220 ESCAVADEIRA	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
76	FILTRO - 71LB-00290 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
77	FILTRO - 75241002 - CX220 ESCAVADEIRA	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 110,00	R\$ 110,00
78	FILTRO - 8280891 - VEÍCULO: AD7B	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 160,00	R\$ 160,00
79	FILTRO - 9M2341 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 260,00	R\$ 260,00
80	FILTRO - E97543 - VEICULO: W20E	Tecfil	UNIDADE	2,0000	R\$ 80,00	R\$ 160,00
81	FILTRO DE AR - 2456376 - 120K CATERPILLAR PATROL	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 110,00	R\$ 110,00
82	FILTRO HIDR - 3283655- 120K CATERPILLAR PATROL	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
83	FLANGE - 75327081 - CX220 ESCAVADEIRA	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 689,00	R\$ 689,00
84	GUIA - 1478220 - 120K CATERPILLAR PATROL	Dc Parts	UNIDADE	6,0000	R\$ 20,00	R\$ 120,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS**

85	HELICE - 147145A1 - VEICULO: W20E	Tratorgel	UNIDADE	4,0000	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
86	HELICE - 15610485 - VEICULO: VOLVO L60F	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 899,00	R\$ 899,00
87	HELICE - A189402 - VEICULO: W20E	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
88	HELICE ESPECIAL - 2418534 - 120K CATERPILLAR PATROL	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 700,00	R\$ 700,00
89	INTERRUPTOR - 1145333 - 120K CATERPILLAR PATROL	Vdo	UNIDADE	1,0000	R\$ 110,00	R\$ 110,00
90	INTERRUPTOR - 1496371 - 120K CATERPILLAR PATROL	Vdo	UNIDADE	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
91	JANELA FRENTE ESQ 254938	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
92	JANELA INFERIOR PORTA DIR 234962	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
93	JANELA INFERIOR PORTA ESQ 213867	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
94	JANELA TRAS ESQ 215634	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
95	JUNTA - 7C7431 - 120K CATERPILLAR PATROL	Agel	UNIDADE	1,0000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
96	JUNTA - 7N7998 - 120H CATERPILLAR PATROL	Agel	UNIDADE	1,0000	R\$ 360,00	R\$ 360,00
97	LAMINA - 2Y3939 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Metisa	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
98	LAMINA - 5D9553 - 120H CATERPILLAR PATROL	Metisa	UNIDADE	4,0000	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
99	LAMINA - 5D9558 - RG170B NEW HOLLAND	Metisa	UNIDADE	2,0000	R\$ 480,00	R\$ 960,00
100	LAMINA - 7D1576 - 120K CATERPILLAR PATROL	Metisa	UNIDADE	2,0000	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
101	LATERAL DO PARABRISA DIR 124637	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
102	LATERAL DO PARABRISA ESQ 264368	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
103	LUVA - E69392 - W20E	Stahl	UNIDADE	2,0000	R\$ 250,00	R\$ 500,00
104	MANCAL - E64165 - W20E	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 60,00	R\$ 60,00
105	PARAFUSO - 3F5108 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fey	UNIDADE	36,0000	R\$ 4,66	R\$ 167,76
106	PARAFUSO- 26-1072- VEICULO: W20E	Fey	UNIDADE	4,0000	R\$ 4,70	R\$ 18,80
107	PINHAO - 3B6694 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Hm Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 290,00	R\$ 290,00
108	PINO - 61LF-15230 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Panegossi	UNIDADE	1,0000	R\$ 700,00	R\$ 700,00
109	PINO - 75327104 - CX220 ESCAVADEIRA	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
110	PINO - 8W5293 - 120H CATERPILLAR PATROL	Panegossi	UNIDADE	4,0000	R\$ 160,00	R\$ 640,00
111	PINO - E159033 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	4,0000	R\$ 45,00	R\$ 180,00
112	PINO - E66294 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 160,00	R\$ 320,00
113	PINO - L15725 - W20E	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 160,00	R\$ 320,00
114	PINO - L15800 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	4,0000	R\$ 140,00	R\$ 560,00
115	PINO - L40421 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	4,0000	R\$ 130,00	R\$ 520,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS**

116	PINO - L47562 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 140,00	R\$ 280,00
117	PINO 370060010 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 168,00	R\$ 336,00
118	PINO 370060032 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 145,00	R\$ 580,00
119	PINO 370060057 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 66,00	R\$ 264,00
120	PINO CENTRAL 370060051 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 115,00	R\$ 230,00
121	PINO DE AÇO 370060045 (RANDOM)	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 230,00	R\$ 460,00
122	PINO SUPERIOR 370060052 (RANDOM)	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 190,00	R\$ 380,00
123	PISTÃO - 148966A1 - W20E	Hm Parts	UNIDADE	12,0000	R\$ 33,00	R\$ 396,00
124	PLACA - 1107723 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tratorgel	UNIDADE	6,0000	R\$ 68,00	R\$ 408,00
125	PLACA - 3D6689 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
126	PLACA - 7G0437 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tratorgel	UNIDADE	6,0000	R\$ 80,00	R\$ 480,00
127	PLATO - 587830 - VEÍCULO: D7B	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 260,00	R\$ 260,00
128	POLIA - 1247792 - 120K CATERPILLAR PATROL	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 230,00	R\$ 230,00
129	POLIA- 2P6128- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 290,00	R\$ 290,00
130	PONTA - 61L3-0169 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dc Parts	UNIDADE	5,0000	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
131	PONTA LD - 61L3-0171 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 195,00	R\$ 195,00
132	PONTA LE - 61L3-0170 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 195,00	R\$ 195,00
133	POORCA - 971096 - VEICULO: VOLVO L60F	Fey	UNIDADE	8,0000	R\$ 10,00	R\$ 80,00
134	PORCA - 131-487 - W20E	Fey	UNIDADE	2,0000	R\$ 36,00	R\$ 72,00
135	PORCA - 131-70 - VEICULO: W20E	Fey	UNIDADE	6,0000	R\$ 24,00	R\$ 144,00
136	PORCA - 148931A1 - W20E	Fey	UNIDADE	1,0000	R\$ 48,00	R\$ 48,00
137	PORCA - D76040/1 - W20E	Fey	UNIDADE	18,0000	R\$ 4,50	R\$ 81,00
138	PRE-FILTRO - 4M0310- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
139	PRISIONEIRO - 148953A1 - W20E	Fort Gold	UNIDADE	44,0000	R\$ 20,00	R\$ 880,00
140	REPARO - 75209196 - VEÍCULO: AD7B	Agel	UNIDADE	10,0000	R\$ 35,00	R\$ 350,00
141	REPARO - 75209198 - VEÍCULO: AD7B	Agel	UNIDADE	10,0000	R\$ 90,00	R\$ 900,00
142	REPARO - E95669 - W20E	Agel	UNIDADE	2,0000	R\$ 85,00	R\$ 170,00
143	REPARO - E96002 - W20E	Agel	UNIDADE	2,0000	R\$ 140,00	R\$ 280,00
144	REPARO - RCD966 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Agel	UNIDADE	2,0000	R\$ 80,00	R\$ 160,00
145	REPARO - RDT966 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Agel	UNIDADE	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
146	REPARO 219000080 (RANDOM)	Pavoni	UNIDADE	10,0000	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
147	REPARO 219000082 (RANDOM)	Pavoni	UNIDADE	10,0000	R\$ 90,00	R\$ 900,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS**

148	REPARO 219000085 (RANDOM)	Pavoni	UNIDADE	10,0000	R\$ 79,00	R\$ 790,00
149	REPARO CAC - 31Y2-08080 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dcp	UNIDADE	8,0000	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
150	REPARO LANCA 219000081 (RANDOM)	Apc	UNIDADE	10,0000	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
151	REPARO LEV - 31Y2-03751 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Agel	UNIDADE	8,0000	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
152	RESFRIADOR - 20511773 - VEICULO: VOLVO L60F	Cnh	UNIDADE	1,0000	R\$ 380,00	R\$ 380,00
153	RETENTOR - 148933A1 - W20E	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 80,00	R\$ 160,00
154	RETENTOR - 148940A1 - W20E	Arca	UNIDADE	4,0000	R\$ 145,00	R\$ 580,00
155	RETENTOR - 1754835-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 28,00	R\$ 28,00
156	RETENTOR - 1K8061-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 68,00	R\$ 136,00
157	RETENTOR - 21496591 - VEICULO: VOLVO L60F	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 105,00	R\$ 105,00
158	RETENTOR - 2457339 - 120K CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
159	RETENTOR - 2824351 - 120K CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 120,00	R\$ 240,00
160	RETENTOR - 2856794 - CX220 ESCAVADEIRA	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
161	RETENTOR - 2D0626- 120H CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	8,0000	R\$ 16,00	R\$ 128,00
162	RETENTOR - 3909411 - VEICULO: W20E	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 56,00	R\$ 56,00
163	RETENTOR - 3937111 - VEICULO: W20E	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 99,00	R\$ 99,00
164	RETENTOR - 40000120- VEICULO: AD7B	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 28,00	R\$ 56,00
165	RETENTOR - 40000150 - VEICULO: AD7B	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 40,00	R\$ 80,00
166	RETENTOR - 4W5360-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 29,00	R\$ 29,00
167	RETENTOR - 5K5288 - 120H CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	4,0000	R\$ 84,00	R\$ 336,00
168	RETENTOR - 5V7574-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 33,89	R\$ 33,89
169	RETENTOR - 6K4186 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 32,90	R\$ 65,80
170	RETENTOR - 75211528 - VEICULO: AD7B	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 21,50	R\$ 43,00
171	RETENTOR - 7E7589 - 120K CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
172	RETENTOR - 9D3075 - 120H CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	4,0000	R\$ 90,00	R\$ 360,00
173	RETENTOR - D87224 - W20E	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBB12

PODER EXECUTIVO**ATAS**

174	RETENTOR - ZTAM-001738 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 75,00	R\$ 75,00
175	ROLAM EIXO TRAS - 79042277- RG170B NEW HOLLAND	Nsk	UNIDADE	1,0000	R\$ 85,00	R\$ 85,00
176	ROLAMENTO - 148928A1 - W20E	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 135,00	R\$ 270,00
177	ROLAMENTO - 1489336A1 - W20E	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 190,00	R\$ 380,00
178	ROLAMENTO - 148941AI - W20E	Nsk	UNIDADE	8,0000	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
179	ROLAMENTO - 15343 - VEICULO: AD7B	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 190,00	R\$ 380,00
180	ROLAMENTO - 1P2662-120K CATERPILLAR PATROL	Nsk	UNIDADE	1,0000	R\$ 200,00	R\$ 200,00
181	ROLAMENTO - 1S3184 - 120K CATERPILLAR PATROL	Nsk	UNIDADE	1,0000	R\$ 579,00	R\$ 579,00
182	ROLAMENTO - 24940180 - VEICULO: AD7B	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 285,00	R\$ 570,00
183	ROLAMENTO - 24940300 - VEICULO: AD7B	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
184	ROLAMENTO - 24941430 - VEICULO: AD7B	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
185	ROLAMENTO - 5M2055 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Nsk	UNIDADE	12,0000	R\$ 33,00	R\$ 396,00
186	ROLAMENTO - E68802 - W20E	Nsk	UNIDADE	1,0000	R\$ 178,00	R\$ 178,00
187	ROTULA - L17462/463 - VEICULO: W20E	Wng	UNIDADE	2,0000	R\$ 195,00	R\$ 390,00
188	SENSOR TEMP. - E97389 - VEICULO: W20E	Vdo	UNIDADE	1,0000	R\$ 175,00	R\$ 175,00
189	SOLENOIDE- 3932530 - VEICULO: W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 385,00	R\$ 385,00
190	TAMBOR - 599822 - VEICULO: AD7B	Tratorgel	UNIDADE	2,0000	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
191	TAMPA - 6N2985 - 120H CATERPILLAR PATROL	ltr	UNIDADE	1,0000	R\$ 95,00	R\$ 95,00
192	TAMPA - 87362264 - CX220 ESCAVADEIRA	ltr	UNIDADE	1,0000	R\$ 298,00	R\$ 298,00
193	TAMPAO- 148884A1 - W20E	ltr	UNIDADE	1,0000	R\$ 52,00	R\$ 52,00
194	TUBO - 2P4611 - 120H CATERPILLAR PATROL	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 165,00	R\$ 165,00
195	TUBO - 3903486 - VEICULO: W20E	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 105,00	R\$ 105,00
196	TUBO - 3903489 - VEICULO: W20E	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 65,00	R\$ 65,00
197	TUBO - 3903490 - VEICULO: W20E	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 65,00	R\$ 65,00
198	TUBO - 7S7681- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 58,00	R\$ 58,00
199	VALVULA - E155272 - W20E	Dc Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 390,00	R\$ 780,00
200	VARETA - L77884 - VEICULO: W20E	Power Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 229,00	R\$ 229,00
201	VARETA DE NIVEL - 2Y4357 - 930RCATERPILLER	Power Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
202	VEDADOR - A55817 - W20E	Cnh	UNIDADE	1,0000	R\$ 48,00	R\$ 48,00
203	VEDADOR - D77000 - W20E	Cnh	UNIDADE	2,0000	R\$ 18,00	R\$ 36,00

Valor total **R\$ 120.851,11**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAF4

PODER EXECUTIVO**AVISO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 103/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 006/2024**

O Município de Jateí-MS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o n° 006/2024, Processo Administrativo n° 103/2024, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO SALÃO DE ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS”**, de acordo especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Data de início de envio de PROPOSTA: 11/09/2024, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 16/10/2024 as 08:00 Horas, **Data de abertura da Concorrência: 16/10/2024 as 09:00 Horas.**

Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.bbl.org.br, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 ou e-mail: licitacaojatei@gmail.com nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, horário local.

Jateí/MS, 09 de setembro de 2024.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAE0

PODER LEGISLATIVO**AVISO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/CMJ/2024, de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário do Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, abaixo relacionada, nos termos da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMO COMEMORAÇÃO A DATAS ALUSIVAS, ASSINATURA DE ATOS, SOLENIDADES DIVERSAS, ENTREGA DE TÍTULOS E HONRARIAS, POSSES E DEMAIS DEMANDAS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **01 de outubro de 2024**, às **09h00min**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Jateí (MS), sito a Av. Bernadete Santos Leite, nº. 653 – Centro.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação ou solicitado no e-mail **licitacao@camaradejatei.ms.gov.br**, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido e assinado. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas no e-mail **licitacao@camaradejatei.ms.gov.br**, ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Jateí - MS, 09 de setembro de 2024.

Maurício Rocha Kintschev
Pregoeiro Oficial

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B59D9BBAEA

PODER LEGISLATIVO

DECRETO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, PARA O USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

AMPARO LEGAL: embasado no artigo 75 incisos I e II e o artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária justificativa e parecer Jurídico.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais).

DO PAGAMENTO—Será pago de acordo com a Emissão da Nota Fiscal.

PRAZO: de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IMFORMAÇÃO

ASSINAM:

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO – **Contratante**
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – **Contratada.**

FORO: Comarca de Fatima do Sul/MS

Jateí/MS, 06 de setembro de 2024.